

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO N.º 179, DE 10 DE AGOSTO DE 2000 - DO 15/08/00

Aprova, com ressalvas, a Proposta Orçamentária do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o exercício de 2001, apresentada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

O Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2000, no uso da competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o exercício de 2001, apresentada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, no valor global de R\$ 4.176.564.000,00 (quatro bilhões, cento e setenta e seis milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil reais), com as seguintes ressalvas:

I – não foi apresentada ao CNAS a distribuição dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para os Estados, devendo esta ser devidamente analisada pelo CNAS;

II – na partilha para os Estados não poderá haver perdas em nenhum programa ou serviço e recomendamos aos Estados que obedeçam aos mesmos critérios para a partilha nos municípios,;

III – todo acréscimo previsto no orçamento de 2001, para ações continuadas, deverá respeitar a Resolução n.º 339 e seu anexo, de 07 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial em 9 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Aurélio Santullo
Presidente do CNAS